# DIÁRIO OFICIAL

Nº 3022 VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2020 ANO XXIII

dov@vilhena.ro.gov.br CADERNO I www.vilhena.ro.gov.br


## Atos do Executivo


DOV

DIÁRIO OFICIAL VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br


SUMÁRIO


SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ..... 1

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ..... 2

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS ..... 3

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS..... 5

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... 6

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO..... 6

## SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA INTERNA Nº 072/2020/SEMAD**

REVOGA PORTARIA INTERNA 002/2020/SEMAD QUE AVERBOU O TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MAIR DOS SANTOS PINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município c/c Decreto Municipal nº 6.985, de 03 de março de 2004.

CONSIDERANDO:

O disposto na sumula 473 do STF de que administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

O requerimento datado de 13/07/2020, para desaverbação do tempo de serviço para fins de aposentadoria e retirada da Certidão de Tempo de Contribuição CTS original, emitida pelo INSS;

A exoneração a pedido da servidora com vacância de seu cargo através do decreto n° 49.571/2020; e

A constatação de que o período averbado não foi utilizado para outros fins e que dele não gerou quaisquer vantagens, tais como patrimoniais e pecuniárias à servidora.

RESOLVE:

1° REVOGAR a Portaria Interna 002/2020/Semad de 17/02/2020;

2° Ficando DESAVERBADO o tempo de serviço dos períodos: 01/03/1989 a 31/08/1989, 21/05/1990 a 01/03/1991, 01/09/1992 a 30/09/1992, 01/11/1992 a 28/02/1993, 01/11/1993 a 28/02/1995, 01/04/1995 a 30/04/1995, 01/09/1997 a 13/04/1999, 01/08/1999 a 30/08/1999, 01/10/1999 a 30/10/1999, 01/07/2000 a 30/07/2000, 01/11/2000 a 30/01/2001, 01/04/2001 a 30/11/2001, 01/09/2003 a 30/09/2003, 01/02/2004 a 31/08/2004, 01/09/2004 a 30/09/2004 e 01/11/2004 a 30/11/2004; totalizando 2.452 (dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois), constantes na CTC protocolo n° 26001080.1.00038/13-1, expedida pelo

Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 18/01/2017. Tempo esse que não esta sendo utilizado para nenhum benefício nesta Prefeitura Municipal de Vilhena.

3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Vilhena, 20 de julho de 2020.

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 46.917/2019

## SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**DECRETO Nº 49.803/2020**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 56.756,68.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.217, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 56.756,68 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3320.93.00.00 - Indenizações e Restituições R$ 56.756,68
**TOTAL R$ 56.756,68**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200440.001 – Cumprimento de Sentenças Judiciais
3390.91.00.00 - Sentenças Judiciais R$ 56.756,68
**TOTAL R$ 56.756,68**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de julho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 49.804, DE 20 DE JULHO DE 2020**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.493,76.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.217, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 15.493,76 (quinze mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02001 – Gabinete do Prefeito
0515300032.152 – Manutenção do Tiro de Guerra
3390.30.00.00 - Material de Consumo R$ 5.000,00
Órgão:13000 – Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 13001 – Secretaria Municipal de Planejamento
0412100032.107 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R $ 10.493,76
**TOTAL R$ 15.493,76**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02001 – Gabinete do Prefeito
0515300032.152 – Manutenção do Tiro de Guerra
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 5.000,00
Órgão:13000 – Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 13001 – Secretaria Municipal de Planejamento
0412100032.107 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R $ 493,76
1545100541.101 – Revisão do Plano Diretor
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R $ 10.000,00
**TOTAL R$ 15.493,76**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de julho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 49.805/2020**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.217, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.000,00 (mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:20000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R $ 1.000,00
**TOTAL R$ 1.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:20000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R$ 1.000,00

**TOTAL R$ 1.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de julho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

## SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

**PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**
**ESTADO DE RONDÔNIA**
**Gabinete**

### CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)

O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Dr. Teotônio Vilella, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Eduardo Toshiya Tsuru, brasileiro, casado, Agente Político, portador da cédula de Identidade nº 14.068.297-1 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 147.500.038-32, residente e domiciliado nesta cidade de Vilhena/RO, em pleno exercício do mandato e na forma da lei, nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei 13.465/2017 e art. 38 do Decreto 9.310/2018, **CERTIFICA** a **Regularização Fundiária para os fins da Lei 13.465/2017, do núcleo urbano denominado MORIÁ II, localizado no Lote Único (Área Verde), Quadra 57, Setor 19, consoante Projeto de Regularização Fundiária aprovado em 13/07/2020, implementado no imóvel objeto da Matrícula 46.302, de propriedade do Município de Vilhenaa/RO,** uma vez observados os requisitos legais com as especificações de seus respectivos ocupantes, nos termos da relação em anexo.

Tramitou perante a Secretaria Municipal de Terras – SEMTER desde Município, o Procedimento Administrativo nº 2148/2019 oriundo de requerimento apresentado pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO TEMPO, associação sem fins lucrativos, constituída nos termos do Estatuto e Atas de Reunião, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 10.563.855/0001-84, com sede à Rua Sergipe, 1686, Bairro Novo Tempo, Vilhena/RO, CEP: 76.980/002, representante dos moradores do Bairro Moriá II, município de Vilhena, neste ato representada por seu Presidente Edson Barros de Lima, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 4228112 SSP/GO e inscrito no CPF nº 438.121.802-78, residente e domiciliado à Rua Paraíba, nº 2311, Setor 19, no município de Vilhena/RO, e foi finalizado por decisão publicada no Diário Oficial Do Município de Vilhena, DOV Nº 2923- 05.03.2020, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1

1. Núcleo Urbano Regularizado – MORIÁ II;
2. Localização: Lote Único (Área Verde), Quadra 57, Setor 19
3. Modalidade da regularização: REURB-S
4. O núcleo urbano a ser regularizado já possui infraestrutura essencial definida no § 1º do art. 31 do Decreto e não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do Termos de Compromisso.
5. A indicação numérica de cada unidade regularizada,
6. Listagem dos nomes dos ocupantes que adquiriram a respectiva unidade, devidamente qualificados, constando estado civil, profissão, CPF, RG e filiação,
7. A presente certidão segue numerada, rubricada e grampeada ao projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificados, caracterizando uma única unidade documental.

Vilhena, 16 de Julho de 2020.

**MUNICÍPIO DE VILHENA**
**Eduardo Toshiya Tsuru**
PREFEITO

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura de VILHENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS**

**PORTARIA INTERNA 011/2020 - SEMOSP**

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA PRESIDIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 09/2017 DA CGM.

**PAULO DE LIMA COELHO**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a falta de cumprimento do contrato administrativo n° 149/2015 do processo administrativo n° 4199/2015, pela empresa Contratada C.V.L. Construtora e Incorporadora EIRELI, portadora do CNPJ n° 15.529.051/0001-82, com endereço na Rua Sátiro José de Araújo, n° 213. CEP 38401138 – Uberlândia – MG.
Considerando que seus atrasos foram todos injustificáveis.
Considerando que já houve o distrato do contrato, e para apurar tais irregularidades e verificar os danos causados a administração pública, e aplicar a devida sanção nos termos do artigo 86 e 87 da lei 8.666/93.
Este Secretário resolve:

Art. 1° Designar a servidora pública **Caroline Batista Silva** n° 3965, agente administrativo, para levantar e apurar através de processo administrativo, previsto na IN n° 09/2017 da CGM de Vilhena/RO, para que no prazo de 120 dias conclua os trabalhos a partir de sua notificação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena/RO, 20 de julho de 2020

Paulo de Lima Coelho
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**PORTARIA INTERNA 12/2020- SEMOSP**
**DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL**
**DO CONTRATO PUBLICA CONFORME ESPECIFICAS EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO DE LIMA COELHO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 002/CGM/2018.

.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o senhor, Alexandre Severiano de Souza, matricula 6623, para ser fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 5413/2011-C e D, contrato nº015/2012 que tem por objetivo execução de obra de parte do sistema de macrodrenagem do município de Vilhena/RO, com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 02 de julho de 2020.

PAULO DE LIMA COELHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

## SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMUS/2018**

O Município de Vilhena, por meio da Comissão Específica para Chamamento Público constituída através do Decreto nº. 40.981/2017, de 16 de outubro de 2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a segunda LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/SEMUS/2018, que preencheram os requisitos legais, da forma como segue:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 01 | EDUARDO MOREIRA SCHOLER |

Vilhena/RO, 05 de julho de 2020.

Jânio Marques Vieira de Souza
Presidente da CECP
Decreto nº 40.981/2017

## PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**LIVRO 004 FLS. 15 VOL. I**
**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2020**

Processo Administrativo n°. 1614/2020/SEMTIC

Convenente: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Conveniado: JBS S/A. CNPJ 02.916.265/0037-70. Objeto: a parceria da JBS/SA com repasse mensal de valores, para a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, a serem investidos na aquisição de materiais para iluminação pública a ser recuperada em diversos setores/bairros do município de Vilhena/RO, conforme Ofício nº. 111/2020-SEMPLAN/CONVÊNIOS, Oficio nº. 002/2020/JBS, Lei nº. 5.318/2020, Plano de Trabalho, Parecer Jurídico e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 1614/2020. Valor: R$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais). Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias

Data: 24.06.2020.

**LIVRO 001 FLS. 74 VOL. II**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019**

Processo Administrativo n°. 1571/2019/SEMED

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA - ME. CNPJ nº 11.106.724/0001-30. Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 053/2019 por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a justificativa as fls. n.º 256/261 e Processo Administrativo n.º 1571/2019. Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Data: 29.04.2020.

**LIVRO 001 FLS. 76 VOL. II**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2019**

Processo Administrativo n°. 1590/2019/SEMED

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: CONSTRUVIL, CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA. CNPJ nº 03.726.996/0001-05. Objeto: a prorrogação de prazo para execução dos serviços do Contrato n° 093/2019, por um período de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de seu vencimento, e o acréscimo de valor, atendendo à solicitação da Justificativa, fls. nº 1.964 e Despacho nº 90, fls. 1.987, constante no Processo Administrativo nº 1590/2019. Valor: R$ 395.371,82 (trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Data: 24.06.2020.

## EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PAULO LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

EDUARDO FERNANDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

EDENI SIMÕES DE OLIVEIRA - INTERINA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

## LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

## MESA DIRETORA BIÊNIO 2019/2020

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

## MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

## EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

## ASSINATURA DO EXECUTIVO

Assinado de forma digital por JOSE VALDENIR JOVINO:31678483249

## ASSINATURA DO LEGISLATIVO